

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Contrato n.º 02/05/2022

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: - SENHOR DO BONFIM – Associação de Solidariedade Social, com sede na Rua Padre António Vieira, 97/103, 4300-031 Porto, - endereço eletrónico geral@senhordobonfim.org -, pessoa coletiva de utilidade pública com o NIPC/NIF n.º 506683737, registada na Direção Geral da Segurança Social com inscrição n.º 87/2003, livro 9 a fls.197m, neste ato representada pela **Dr.ª Maria da Graça da Silva Lage**, NIF , titular do Cartão de Cidadão n.º , válido até e por **Sérgio António da Costa Araújo Basaloco**, NIF , titular do Cartão de Cidadão n.º , válido até , respetivamente Presidente e Tesoureiro da Direção da aludida Associação, cargos para que foram eleitos pela Assembleia Geral Eleitoral da associação do dia 19 de Dezembro de 2018 onde foram eleitos os Corpos Gerentes para o quadriénio de 2019-2022, conforme Ata da reunião lavrada no respetivo Livro de Atas da AG, e empossados pelo Termo de Posse do dia 10 de Janeiro de 2019, conferida pelo Sr. Presidente da MAG, com poderes necessários e suficientes para a prática do ato de acordo com artigo quarenta e três dos Estatutos da Associação constantes da Certidão da Escritura Pública da sua constituição, outorgada no dia 22 de Agosto de 2003 no Quarto Cartório Notarial do Porto, do Notário e Licenciado José Mário Resse Lascasas dos Santos, e lavrada a fls. 69 e sgs. do Livro de Notas n.º. 71-B daquele Cartório, adiante designada por primeira outorgante; -----

e

SEGUNDO OUTORGANTE: - FILINTO MOTA, SUCESSORES, SA, sociedade comercial anónima, com sede na Rua Pinto Bessa, n.º 550- 1º andar, no Porto (4300-428 PORTO), - endereço eletrónico miguel.peixoto@filintomota.pt --, pessoa coletiva com o NIPC/NIF n.º 500115966, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º



500115966, neste ato representada pelos administradores **GUALTER MANUEL DA MOTA SANTOS**, portador do cartão de cidadão número _____ residente na

e **MARIA LOURENÇO BAGULHO DA MOTA**

SANTOS, portadora do cartão de cidadão nº _____, residente

_____ com poderes necessários e suficientes para a prática do ato de acordo com a Certidão Permanente da Matricula e Inscrições do Registo Comercial com Código de Acesso 8657-5384-5359, válida até 29-12-2024, adiante designada por segunda outorgante, -----

_____ celebrado um **Contrato de Aquisição de Bens**, nos termos das SEGUINTE CLÁUSULAS:

Cláusula Primeira (Objeto)

O presente contrato tem por objeto principal a **Aquisição/Venda de Veículo Ligeiro de Mercadorias, Elétrico**, da marca Citroen e-Berlingo Van Elétrico M Bateria 50 kWh, com adaptação da caixa de carga com divisórias, forrada com isolamento térmico, reservado ao transporte de refeições e géneros alimentícios em simultâneo com outros produtos, nomeadamente de higiene e limpeza, de roupa suja/lavada, devidamente acondicionados e isolados dos alimentos, evitando todo e qualquer tipo de contaminações, aquisição a fazer no âmbito da candidatura aberta pelo Aviso nº 01-01/C03-i01/2021, a que a Senhor do Bonfim-ASS concorreu e foi contemplada com um financiamento. -----

Cláusula Segunda (Preço contratual)

1. Pela execução do presente objeto contratual, a Primeira Outorgante obriga-se a pagar à Segunda o preço total de **€ 28.262,82** (vinte e oito mil duzentos e sessenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----
2. A(s) fatura(s) deverão ser emitidas em nome de- **SENHOR DO BONFIM – Associação de Solidariedade Social**, NIF 506683737, com sede/morada na Rua Padre António

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Vieira, 97/103, 4300-031 Porto, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o n.º do presente contrato. -----

**Cláusula Terceira
(Prazo de execução)**

1. O contrato mantém-se em vigor pelo prazo máximo de seis (6) meses a contar da data da sua assinatura, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, nomeadamente os prazos de garantia legal. -----
2. O prazo previsto no n.º 1 pode ser prorrogado por iniciativa da primeira outorgante ou a requerimento da segunda contratante, devidamente fundamentado. -----

**Cláusula Quarta
(Ajustamentos aceites pelo adjudicatário)**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos. -----

**Cláusula Quinta
Prestação de caução e regime de libertação**

No presente contrato não foi exigida caução. -----

**Cláusula Sexta
(Gestor do Contrato)**

Fica designada, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestora do contrato de **Aquisição/venda de referido Veículo Ligeiro de Mercadorias, Elétrico**, a representante da primeira Contratante, **Dr.ª Maria da Graça da Silva Lage**, casada, NIF 176059199, titular do Cartão de Cidadão nº 06679666 0 ZX8, válido até 15/11/2030, conforme deliberação da Direção da Senhor do Bonfim-ASS, tomada na sua Reunião do dia oito de junho de 2022 (ata nº 052/2019-2022). -----

**Cláusula Sétima
(Resolução de litígios – foro competente)**

✚ C
 (1) (4-21)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referentes quer à sua interpretação, ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Oitava
(Comunicações e notificações)

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para os endereços de correio eletrónico de cada uma, constantes do presente contrato, ou outros que venham a ser formalmente indicados pelas partes. -----
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

Clausula Nona
(Contagem dos prazos)

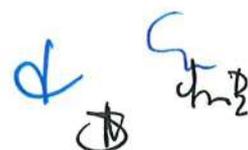
Os prazos previstos no contrato e nos documentos integrantes são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----

Cláusula Décima
(Documentos integrantes do contrato)

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, que se encontram no procedimento:

- a. A carta/convite, -----
- b. O caderno de encargos; e -----
- c. A proposta adjudicada nº 2042396, de 29/06/2022, (Informação ao Cliente Veículo Novo (VN), com as características da viatura a fornecer e os preços unitários/parcelares e preço final. -----

Clausula Décima Primeira
(Atos habilitantes)



1. O ato de adjudicação foi aprovado por Deliberação da Direção da **SENHOR DO BONFIM – Associação de Solidariedade Social**, em reunião do dia 25 de julho de 2022 conforme ata nº 054/2019-2022 da mesma reunião da Direção. -----
2. A minuta do contrato foi aprovada por Deliberação da Direção da **SENHOR DO BONFIM – Associação de Solidariedade Social**, em reunião do dia e conforme ata referidos no número anterior. -----

Clausula Décima Segunda
(Exemplares)

Feito em três (3) exemplares. -----

Data e assinaturas:

Porto, 08 de agosto de 2022.

A PRIMEIRA OUTORGANTE

SENHOR DO BONFIM
Associação de Solidariedade Social
A Direção

A SEGUNDA OUTORGANTE

FILINTO MOTA, SUCRS, SA
ADMINISTRAÇÃO

